



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI N° 025/2025

INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória -Ba, o **Campeonato Municipal de Futsal Amador**, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, a integração comunitária e desenvolvimento do esporte amador.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futsal Amador será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, ou por órgão que vier a substituí-la, em parceria com a Liga Desportiva de Glória - Ba

Art. 3º Poderá participar do campeonato Municipal de Futsal amador, as Associações Desportivas instituída no município e filiada à Liga Desportiva de Glória – Ba.

Art. 4º O campeonato de Futsal amador, será realizado obrigatoriamente todos os anos nas categorias, masculina e feminina.

Art.5º O campeonato de Futsal amador, será realizado nas quadras poliesportivas do nosso município, aptas a receberem jogos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo:
I – o calendário anual do campeonato;
II – As faixas etárias de participação;
III – As normas de inscrição e de disciplina esportiva;

Atesto o Recebimento Prot^a Nº 3335
Em 25 de Novembro de 2025 AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO – TEL: 75 – 98814-8340
Câmara Municipal de Glória - BACNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Elizabeth Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo
Mat.: 074

Site: www.gloria.ba.leg.br
Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

IV – as formas de apoio institucional, logística e financeiro;
V – as atribuições dos órgãos municipais envolvidos na organização do evento.

VI – O formato de disputa e critérios de classificação e premiação;

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABIANO SÁ DE OLIVEIRA

- Vereador -



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Justificativa

O presente projeto de Lei visa institui o campeonato de futsal amador, com a finalidade de valorizar o esporte amador e promover a integração entre os cidadãos por meio da prática esportiva organizada.

O futsal é uma das modalidades mais populares no município, com grande adesão de jovens e adultos, sendo instrumento eficaz de inclusão social, lazer e promoção da saúde. Ao criar oficialmente o Campeonato municipal, a câmara municipal contribui para o fortalecer políticas públicas de esporte e cidadania, fomentando o espírito de equipe e o uso saudável dos espaços públicos.

A iniciativa também estimula o surgimento de novos talentos e reforça o compromisso do poder público com o incentivo às atividades esportivas e culturais de base.

Diante disso, como com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.